S ÚNICO :- Dentre os Vereadores designados, um exercerá as - funções de Presidente, mediante escolha entre os membros da Comissão.

ARTIGO 3º :- O funcionamento do Centro de Defesa do Consumidor, natadamente quanto à providência a serem tomadas, visando resguardar o povo de tudo representa extorção e ganância, dar-se-á estreita colaboração com a Superintendência Nacional de Abastecimento " SUNAB ", através de seus representantes nesta cidade, no Estado de São Paulo ou ainda, se for o caso, de ambito federal..

ARTIGO 4º :- As despesas decorrentes da instalação e funcionamento do Centro de Defesa do Consumidor correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.....

JOÃO TARIFA LORENCINI

= Presidente da Câmara Municipal =

.....

.....

.....

= R E S O L U Ç Ã O = Nº = 0 2 = DE = 18 = DE = M A I O = 1981 =

" Institui na Câmara Municipal, em caráter permanente, a Comissão de Defesa dos Direitos - Humanos e dá outras providências ".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E, - EU, JOÃO TARIFA LORENCINI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.....

PROMULGO a seguinte . . .

R E S O L U Ç Ã O :-

ARTIGO 1º :- Fiça instituida na Câmara Municipal de São João da Boa Vista, em caráter permanente e a nível municipal, a -- " COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS ".

ARTIGO 2º :- A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos será integrada pelos membros que componham a Comissão Permanente de - Justiça e Redação do Legislativo Municipal, e sua Presidência - será exercida, cumulativamente pelo Vereador que ocupar a Presidência desta Comissão.

.....

.....

ARTIGO 3º :- A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos competirá através de ciclos de conferências, participação em simpósios e palestras, diligências, proposituras Legislativas e expedientes outros, nos limites territoriais do Municipio:

I = Favorecer a paz e a segurança de seus habitantes;

II = Fomentar o progresso político, econômico, social e educacional dos seus habitantes, individual e coletivamente - considerados;

III = Estimular o respeito aos direitos do Homem e ás suas liberdades fundamentais, sem distinção de raça, cor, sexo, lingua ou religião;

IV = Asegurar a igualdade de tratamento nos domínios social econômico e cultural de todos os seus habitantes protegendo-os contra todas sorte de abusos e discriminações;

V = Preservar o respeito aos direitos e garantias - indivuduais inscritas na Constituição do Brasil.

§ ÚNICO :- Para a consecução dos seus fundamentais objetivos, a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos manterá estreita e constante relacionamento com os Conselhos congênres, de ambito Estadual e Nacional.

ARTIGO 4º :- Anualmente constará dos orçamentos municipais, para atender as despesas decorrentes das atividades da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, dotação especifica no corrente exercicio através de crédito especial a ser aberto oportunamente.

ARTIGO 5º :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO TARIFA LORENCINI
= Presidente da Câmara Municipal =

.....

.....

.....

= R E S O L U Ç Ã O = Nº = 0 3 = D E = 1 7 = A G O S T O = 1981=

" Fixa o ORçamento da Câmara Municopal para o - Exercício de 1982, no valor total de Cr$ 18.700, 000,00 (dezoito milhões e setecentos mil cruzeiros ".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL PROVOU E EU, - JOÃO TARIFA LORENCINI, PRESIDENTE..... P R O M U L G O a seguinte . . .

R E S O L U Ç Ã O :-

ARTIGO 1º :- Ficam fixadas para 1982 e destinadas para a Câmara Municipal, as seguintes dotações no Orçamento Municipal: